



Município de Laranjeiras do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 23/98

04.09.1998

SÚMULA: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.000,00, e define outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ART. 1º. De acordo com o artigo 127, incisos V e VI da Lei Orgânica do Município, fica, o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura no Orçamento Geral do Município de Laranjeiras do Sul-PR, para o Exercício de 1998, de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), assim especificado:

ÓRGÃO - 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE - 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.01.0012-001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.
NATUREZA - 3113.09 - OUTRAS OBRIGAÇÕES PATRONAIS R\$ 70.000,00

ART. 2º. Para cobertura do crédito a ser aberto, conforme o artigo anterior, serão utilizados os recursos provenientes do cancelamento parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO - 01.00 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
UNIDADE - 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL - 01.01.0012.001 - ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
NATUREZA DA DESPESA - 3131.00 - REMUNERAÇÃO DE SERVIÇOS PESSOAIS R\$ 15.000,00
- 3132.00 - OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS R\$ 35.000,00
- 4120.00- EQUIPAM. E MATERIAIS PERMANENTES R\$ 20.000,00
SOMA R\$ 70.000,00

ART. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as decisões em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 30 de outubro de 1998.


LAURO LOURENÇO RUTHS
Prefeito Municipal